



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412/0001-16

L E I Nº 435/93
===== =====

Autoriza o Poder Executivo a adquirir,
por desapropriação, um imóvel.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação, o CLUBE RECREATIVO CATARINENSE.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir crédito Especial de até CR\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros Reais) podendo utilizar os recursos de receitas antecipadas ou anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 03 de agosto de 1.993.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal